

Dois (2) - 2º Fiscal

Um (1) - Encanador e Sub-Chefe de Encanador

Quatro (4) - Auxiliar tratador

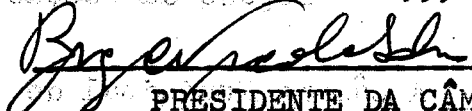
Um (1) - Auxiliar do Serviço de Água

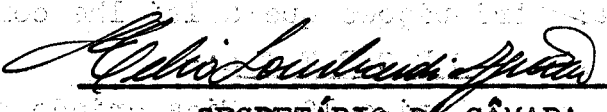
Quatro (4) - Auxiliar de Mecânico

Dois (2) - Leitura de Hidrômetro

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1959.

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

=====

L E I Nº 376, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1959.

(Cria cargos no quadro de funcionários da Escola Técnica de Comércio Municipal "Prof. - Hugo Sarmiento".)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições que a lei lhe confere

**D E C R E T A:-**

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes cargos no quadro de funcionários da Escola Técnica de Comércio Municipal - "Prof. Hugo Sarmiento", como abaixo se dispõe:

Um (1) - Vice-Diretor

Um (1) - Tesoureiro

Um (1) - Secretário Geral

Dois (2) - Porteiro

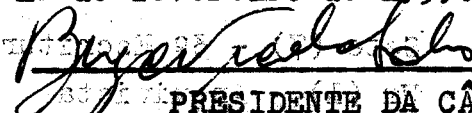
Um (1) - Bibliotecário

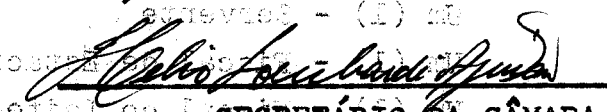
Um (1) - Inspetor de Alunos

Seis (6) - Serventes

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1959.

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

=====

Um (1) - Leitor